

### **RESULTADO PROCESSO DE COLETA DE PREÇOS DE FORNECEDORES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA DO HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO.**

Aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o Instituto Sócrates Guanaes (ISG), publicou em seu site ([www.isgsaude.org](http://www.isgsaude.org)) abertura do processo de coleta de preços nº 025/2018 intencionando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de acesso e portaria para o Hospital Regional de Registro (HRR), com prazo para apresentação das propostas até o dia 31 de agosto de dois mil e dezoito.

Aberto o processo, fora recebido tempestivamente 3 (cinco) propostas. Ocorre que diante da disparidade de valores entre as propostas apresentadas, fora solicitado, em 14 de setembro de 2018, que as empresas concorrentes apresentassem a planilha aberta para ser feito a análise da composição dos valores apresentados. A seguir análise jurídica do processo:

A empresa **IRIANE DA CUNHA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.391.728/0001-50, apresentou tempestivamente aos 30 dias de agosto de dois mil e dezoito, as 16h14, proposta no valor mensal de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Após análise da planilha com a composição dos valores, fora verificado que a empresa em tela não considerou em sua proposta o valor referente a instalação das 108 câmeras de vigilância, valor este que conforme a pesquisa de mercado, torna-se uma diferença consideravelmente alta.

Ademais foi notado que na proposta, apesar de enviado a planilha de composição dos encargos trabalhistas não consta incluso na planilha, somente apresentam o valor do salário sem considerar os benefícios garantidos a categoria conforme convenção coletiva da categoria.

Não obstante, a empresa ofereceu em proposta o valor de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais) como já mencionado acima, no entanto com a abertura da planilha verifica-se que o total dos serviços ofertados soma o valor de R\$ 66.354,98 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) divergindo assim da proposta apresentada.

Diante do exposto, e considerando as exigências dos itens 3.2 e alínea “c” do item 4 do termo de referência, e ainda, considerando que o ISG presa pelo cumprimento das obrigações trabalhistas tanto dos empregados celetistas como dos terceirizados, resta **desclassificada** para concorrência a empresa acima citada.

A empresa **MARCELO FARIA PEDROSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.146.761/0001-23, apresentou tempestivamente aos 31 dias de agosto de dois mil e dezoito, as 19h15, proposta no valor mensal de R\$ 84.706,98 (oitenta e quatro mil, setecentos e seis reais e noventa e oito centavos).

Após análise da planilha aberta, verificamos que a empresa considerou todos os encargos exigidos pela convenção coletiva da categoria, no entanto ao apresentar os valores na proposta os valores dos anexos da planilha que compõe o valor pago aos empregados noturnos no anexo “Planilha de custo 1” divergem dos valores descritos no anexo “Resumo Geral Custo Mensal”, não ficando clara a proposta da empresa.

Ademais, o anexo “Resumo Geral Consumo Mensal”, o qual demonstra resumidamente todas as despesas ofertadas pela empresa diverge do valor apresentado em propostas.

Diante do exposto, e considerando as exigências da alínea “c” do item 4 do termo de referência, resta **desclassificada** para concorrência a empresa acima citada.

A empresa **FREEDOM GERENCIAMENTO TECNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.753/0001-43, apresentou tempestivamente aos 31 dias de agosto de dois mil e dezoito, as 17h16, proposta no valor mensal de R\$ 107.032,02 (cento e sete mil e trinta e dois reais e dois centavos).

A proposta apresentada atende as exigências contidas no termo de referência no que se refere a apresentação dos preços, estando clara em planilha aberta, restando **classificada** ao processo para prestação dos serviços de controle de acesso e portaria.

Diante do exposto, restou vencedora do processo de coleta de preços para o serviço de controle de acesso e portaria a empresa **FREEDOM GERENCIAMENTO TECNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, que atendeu todas as exigências legais do termo de referência para prestação dos serviços de controle de acesso e portaria, tudo em conformidade com o regulamento de compras e contratações do Instituto Sócrates Guanaes.

Registro/SP, 02 de outubro de 2018.

---

**Alexandre Santiago**  
Coordenador de Contratos  
Instituto Sócrates Guanaes